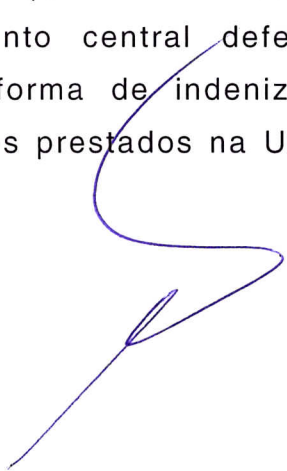


ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 15h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por videoconferência, utilizando a ferramenta *Google Meet*, realizou-se a **1.596^a** (milésima quingentésima nonagésima sexta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, no exercício da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), nos termos da Portaria nº 545, de 16 de dezembro de 2022; **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), nos termos das Portarias nº 363, de 02 de agosto de 2022 e nº 556, de 29 de dezembro de 2022. O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 1.1) Voto Dirab nº 01/2023**. O Diretor-Executivo da Digep no exercício da Dirab, submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.005931/2021-51. **Assunto:** Aprovação das condições para que a Superintendência Regional do estado de Alagoas negocie com a empresa Braskem a indenização devida à Conab, em face dos danos geológicos causados pela atuação dessa empresa na

extração de sal-gema em área onde se localiza a UA Maceió/AL.

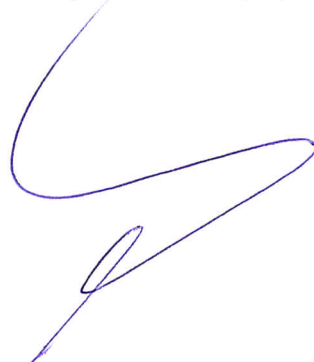
Relato: A Conab possui imóvel localizado em área afetada pela instabilidade de solo, de acordo com o Mapa de Linhas de Ações Prioritárias (versão 4), apresentado no dia 11/10/2020 pela Defesa Civil do Município de Maceió/AL. Registra-se que esses danos geológicos foram causados pela atuação da empresa Braskem na extração de sal-gema em área urbana com falha geológica, durante cerca de quatro décadas. Trata-se de um armazém convencional, com capacidade estática para 2.800 toneladas, medindo 1.912 m² de área construída em um terreno medindo 5.631 m², localizado na Rua Tobias Barreto, 313, Bebedouro, Maceió/AL. Cabe ressaltar a importância dessa Unidade Armazenadora para a execução das políticas agrícolas e de abastecimento, sobretudo em uma região carente, com destaque para o atendimento de populações em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional, por meio da distribuição de cestas de alimentos, e para o atendimento ao pequeno criador, por meio do Programa de Venda em Balcão - ProVB. Registra-se que tão logo ocorreu a inclusão da região onde está localizado o armazém da Conab na área de monitoramento, iniciaram-se as tratativas com a Braskem, objetivando estabelecer as condições para que esta Conab fosse indenizada. Após as reuniões realizadas entre os representantes da Conab, da Braskem e do Ministério Público Federal (MPF), chegou-se ao entendimento de que o armazém da Conab era passível de realocação, tendo inclusive a Braskem formalizado por meio do Ofício BRK/AL nº 1506/2021, de 05/10/2021 (SEI nº 17783232), a intenção de indenizar a Conab. O ponto central defendido no âmbito da Companhia sempre foi a forma de indenização, visando a não descontinuidade dos serviços prestados na Unidade Armazenadora,



sobretudo aqueles relacionados com as políticas públicas voltadas ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade. Por tal razão, entende-se que a Conab deve pleitear junto à Braskem a **RECOMPOSIÇÃO** de seu armazém dentro dos padrões atuais do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras e demais exigências legais. Durante as diversas discussões, concluiu-se que a indenização devida deveria ocorrer por meio da permuta do imóvel localizado em área de subsidência por outro localizado em área indicada pela Conab. Em função das peculiaridades que envolvem as atividades de armazenamento, a proposta acordada entre os participantes foi no sentido de que a Braskem providenciaria uma nova Unidade Armazenadora com base nas atuais exigências legais e de acordo com as especificações apontadas pela Conab. Dessa forma, caberá à Braskem produzir um projeto básico para a construção de um armazém que possa abrigar a operação da Conab. Tal projeto deverá ser aprovado por esta Companhia. Após a conclusão das obras e, após o aceite dos técnicos da Conab, seria realizada a **permuta**. A Braskem deverá entregar a nova Unidade Armazenadora, recém-construída nos padrões atuais, com o devido aceite pelos técnicos da Conab, e recebendo o imóvel localizado em área de subsidência. De acordo com a manifestação da Sureg/AL (Parecer Prore/AL RT nº 59/2022 - SEI nº 25901601), o valor da indenização não deve ser compreendido apenas com o custo da aquisição dos terrenos e da construção de uma nova Unidade Armazenadora. Os riscos da paralisação das atividades, com impactos negativos sobretudo para aqueles que são beneficiários das políticas públicas executadas na unidade armazenadora de Maceió devem ser considerados, razão pela qual a Sureg/AL informou que nas discussões com a Braskem

"ficou explícito desde o início das tratativas que o pleito indenizatório e o valor mercadológico seriam discrepantes". Assim, entende-se que o valor estimado da indenização deve compreender os danos emergentes (prejuízo direto para reposição de uma nova Unidade) e o que eventualmente a companhia tenha deixado de lucrar. Após aferição da área técnica constatou-se que não houve redução da operação em decorrência do problema geológico, logo não há que se falar em lucros cessantes (SEI nº 26028362). Quanto aos danos emergentes concluiu-se que o mesmo não compreende apenas o custo da aquisição dos terrenos e da construção de uma nova Unidade Armazenadora. Outros valores estão envolvidos e após levantamentos fundamentados, chegou-se à conclusão que a proposta de valor indenizatório estimado que deverá ser apresentada à Braskem importa no **montante de R\$ 11.264.869** (onze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais), conforme Nota Técnica SEI nº 26030203, valor para a RECOMPOSIÇÃO da Unidade Armazenadora, assim discriminados: a. contratação de empresa para realizar avaliação mercadológica: **R\$ 5.000,00**; b. Aquisição dos lotes e construção do armazém: **R\$ 10.586.856,44**; c. Custo para certificações: **R\$ 6.004,20**; d. Custos cartoriais: **R\$ 3.300,00**; e. Impostos: **R\$ 317.605,70**; f. Valor com a mudança dos móveis e equipamentos: **R\$ 5.000,00**; g. Custo de transferência de produtos: **R\$ 341.102,72**. Registro que a empresa contratada para realizar a avaliação do imóvel de propriedade desta Conab, situado na área de subsidência, concluiu que o valor máximo de mercado é de R\$ 6.347.000,00 (seis milhões e trezentos e quarenta e sete mil reais). Por meio do DESPACHO PROGE TRMA Nº 018/2023 (SEI nº 26080706), a Procuradoria Geral se manifestou nos seguintes termos: "*nos termos*

da competência desta PROGE, abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, bem como os de conveniência e oportunidade, que dizem respeito às atribuições dos gestores, **do ponto de vista eminentemente jurídico, não identificamos óbices ao prosseguimento** da demanda nos termos do art. 73, X do Estatuto Social da Conab." A Sucor por sua vez, manifestou no seguinte sentido, por meio do despacho Geric (SEI nº 26057024): "**abstraídas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto**, não vislumbramos riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão, estando a deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o Art. 73, inciso X, do Estatuto Social da Conab e Art. 416, inciso XVI e Art. 422 do RLC da Companhia e Capítulo IV, 3 da Norma de Alienação de Bens imóveis da CONAB, 60.208." Ressalto, por fim, que a Conab não efetuará a fiscalização da obra, cabendo a esta Companhia vistoriar o imóvel depois de pronto, para verificar se foram observadas as especificações estabelecidas pela área técnica. **Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos da Conab Artigos 416, inciso XVI e Art. 422. Norma de Alienação de Bens imóveis da Conab, 60.208, Capítulo IV, 3. **Ponto de Decisão:** Frente ao exposto, propõe-se a aprovação das condições aqui apresentadas para que a Superintendência Regional do estado de Alagoas negocie com a empresa Braskem a indenização devida à Conab. Após a leitura do voto, o Diretor-Executivo da Digep considerou satisfatório o resultado obtido, após a realização de diversas reuniões com todos os envolvidos, inclusive com a participação da Diretoria Executiva. Adicionalmente o Diretor informou que os valores aqui estimados foram obtidos por meio de negociações e estudos técnicos, conduzidos pelo Superintendente Regional, Bruno Iales, com o apoio da equipe técnica de Alagoas,



sendo, *a posteriori*, cancelados pelo jurídico da Conab e pela área de Riscos, que não vislumbraram óbice à continuidade das negociações. O Diretor-Presidente registrou que se trata de um caso emblemático que perdura desde a gestão anterior até a atual, e a Conab não pode deixar de ser ressarcida com um imóvel novo, que seja aderente às necessidades da Companhia e condizente com a sua missão institucional, entregue em pleno funcionamento para o cumprimento de suas atividades. Salientou que os valores propostos foram consolidados após análise da área técnica da Sureg/AL, juntamente com a Matriz/Suarm e que somente após aprovação desse voto, será iniciada a negociação com a Braskem, devendo, inclusive, haver interação com o Ministério Público. Destacou que a matéria será submetida ao Conselho de Administração para deliberação em última escala, consoante manifestação da Proge. O Diretor-Presidente esclareceu que a orientação do Jurídico foi no sentido de formalizar a negociação junto à Braskem e que a opção de permuta foi apresentada em virtude da viabilidade e celeridade que o caso requer, ratificou que a negociação foi submetida à análise da Sucor e Proge, previamente à deliberação da Direx e que a negociação em tela é um grande legado deixado pela atual Diretoria Executiva à Conab, haja vista que será construída uma Unidade moderna na qual serão executados seus projetos e sua prestação de serviços à sociedade de forma mais eficiente. O Diretor-Executivo da Diafi indagou sobre a oficialização das negociações junto à Braskem. O Diretor-Presidente informou que houve interação entre os representantes da Braskem e a Conab e que os valores foram estimados tendo como base o valor do imóvel da Companhia somado ao valor de indenização além de terem sido observados os valores já pagos nas demais indenizações e que,

havendo a necessidade, os valores poderão ser discutidos. Por fim, o Diretor-Presidente registrou a atuação destacada do Chefe de Gabinete, Igor Willenshofer, e do Superintendente da Superintendência de Acompanhamento das Regionais (Suare), o Sr. Mario Antônio Melo da Silva, os quais empregaram esforços no sentido de construir alternativas viáveis e vantajosas para a resolução dos problemas ocasionados à Sureg/AL, pelos danos geológicos promovidos pela atuação da Braskem na extração do sal-gema. Ato contínuo, o **Voto foi aprovado por unanimidade pela Diretoria Executiva.** **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONSAD.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Consad e teceu as seguintes considerações: **2.1.1) Processo SEI Nº 21200.001958/2021-74.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Despacho PROGE (25887765) em atendimento ao Item 7.1 do Plano de Trabalho do Consad: Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações jurídicas do Ministério Público, da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União - CGU. Semestral (jan, jul). A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.2) Processo SEI Nº 21200.002445/2022-61.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx, o Formulário de Deliberação do Consad – DEL (SEI Nº 26017588) que solicitará deliberação relativa à Homologação do processo licitatório para Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de desktops, notebooks e workstations (computadores de alto desempenho), para a atualização do parque computacional da Conab, conforme detalhado na Nota Técnica Gesut, SEI Nº 25948899. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.3) Processo SEI Nº 21200.000066/2023-18.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o

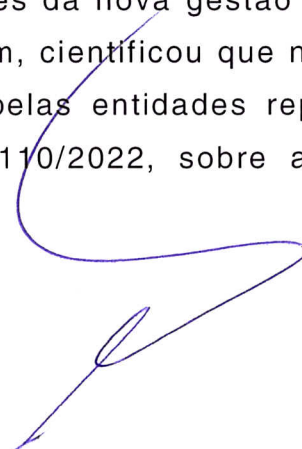
Ofício Interno Sucor n.º 11/2023 (SEI Nº 26008931) que encaminhará os relatórios em atendimento aos Itens do Plano de Trabalho do Consad: **7.2.** Verificar o cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR). Semestral (jan, jul); **7.3.1.** Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno (Estatuto Social - art. 62, inciso XVIII e Resolução CGPAR 18/2016, art. 2º, inciso IX); **7.3.2.** Verificar a Implementação das práticas cotidianas de Controles Internos (Lei 13.303/2016, art. 9º, inciso I); **7.3.3.** Monitorar decisões envolvendo práticas de Governança Corporativa. (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXIV). Trimestral (jan, abr, jul e out). A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.4) Processo SEI Nº 21200.002152/2001-50.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, o Formulário de Deliberação do Consad – DEL (25417492); a Nota Técnica SUPAD n.º 17/2022 (24274635); e a ATA DA 12ª ROCA/ 2020 (26114092). Trata o processo da alienação ao município de Francisco Beltrão do imóvel de propriedade da Conab. Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.5) Processo SEI Nº 21200.001894/2021-10.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Despacho Diafi nº 25988882, que encaminhará os relatórios em atendimento ao **Item 8.3 do Plano de Trabalho do Consad**, a saber: Monitorar decisões envolvendo relacionamento com partes interessadas, inclusive as informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração. (Estatuto Social - art. 62, incisos III e XXXIV) trimestral (jan, abr, jul e out), os Relatórios com a participação acionária minoritária relativo ao mês de dezembro de 2022 (25977312); e participações em poder do

BNDES p/ alienação do Fundo Nacional de Desestatização, ref. dezembro/2022. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.6) Processo SEI Nº 21200.006253/2020-62.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Despacho Digep (26015011), que encaminhará os relatórios em atendimento ao **Item 6.8 do Plano de Trabalho do Consad:** Tomar conhecimento do quadro de empregados cedidos. (Consad - 1ª ROCA 2018). Semestral (jan, jul), o Relatório de empregados cedidos - 2º semestre/2022 A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.7) Processo SEI Nº 21200.004368/2022-84.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx, o Formulário para Conhecimento (26032648); a Nota Técnica DIGEP N.º 1/2023 (26032660); a Lista de Remunerações de 07 a 12/2022 (26032198); e a Lista de Remunerações de 07 a 12/2022 (26032209). Em atendimento ao **Item 6.9. do Plano de Trabalho do Consad:** Monitorar a remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria (Estatuto Social - art. 62, inciso XLI) Semestral (jan, jul): A Direx manifestou-se favoravelmente pelo encaminhamento ao Consad. **2.2) CONFIS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Confis e teceu as seguintes considerações: **2.2.1) Processo SEI Nº 21200.001570/2021-73.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, o Despacho Gepro nº 25971693 com a atualização do status da alienação de ações oriundas de participações minoritárias da Conab. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.2) Processo SEI Nº 21200.004844/2020-03.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx, o Despacho Gefad/PI SEI Nº 26008492 com as informações atualizadas acerca da situação da averbação de benfeitorias do imóvel pertencente à Companhia e

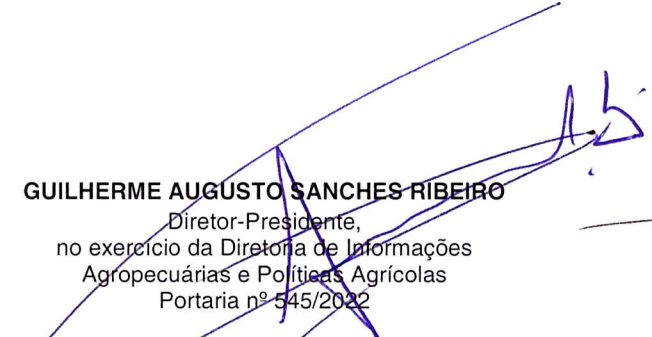
alugado para o Banco do Brasil S/A. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.3) Processo SEI Nº 21200.000068/2023-15.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx, o Relatório Sucor Nº 001/2023 (26009061), com o acompanhamento da CGPAR, em atendimento ao item 12.3 do Plano de Trabalho. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.4) Processo SEI Nº 21200.005749/2022-81.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx, em atendimento ao **item 1.2 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal**, o Plano de Negócios 2023 (25443753) que integra a Estratégia de Longo Prazo da Conab, elaborado conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016 e a Estratégia de Longo Prazo 2023/2027 (25045464). A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3) ASSUNTOS GERAIS. 3.1) Processo SEI nº 21200.003845/2021-11. Despacho Presi - Benefício de Assistência à Saúde - BAS, (25912185) e Formulário de Conhecimento Processo SEI nº 21200.000184/2023-26 (26143730).** O Diretor-Presidente levou ao conhecimento da Diretoria Executiva as informações sintetizadas e atualizadas, relativas ao Benefício de Assistência à Saúde, considerando as ações e os prejuízos ocasionados caso se mantenha o Benefício de Assistência à Saúde. Considerou o SAS insolúvel e prejudicial à Companhia em virtude do elevado valor de endividamento, aproximadamente R\$ 51 milhões. Observou que no referido despacho, foram relatados os acontecimentos relativos às negociações, bem como a atuação e empenho da atual gestão com vistas a sanar as divergências acerca da alteração da modalidade do Benefício de Assistência à Saúde, em cumprimento as normas vigentes que regem o assunto. Complementou que os avanços obtidos, objetivam a sustentabilidade e viabilidade futura do referido

benefício. Noticiou à Direx que a matéria será encaminhada ao Consad para conhecimento e posteriormente ao Ministério Supervisor. O Diretor-Presidente ressaltou que a atual Diretoria Executiva tem exercido diligente papel em promover a alteração da modalidade do BAS para uma modalidade mais vantajosas e aderentes à realidade da Companhia. Expôs ainda que o Despacho levou em consideração a manifestação da área técnica e jurídica além do entendimento com o Grupo de Trabalho responsável pelo estudo.

3.2) Processo SEI nº 21200.000194/2023-61 - Atualização das informações relativas ao Acordo Coletivo de Trabalho da CONAB. O Diretor-Presidente informou que encaminhará ao Conselho de Administração o Formulário de Conhecimento (26170564) com as informações relativas às negociações atinentes à assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho da CONAB com os empregados. Serão encaminhadas as ações, assim como as cláusulas já aprovadas pela SEST e que, em razão da dificuldade de aceitação da proposta pela Comissão Patronal, o ACT ainda não foi assinado. Esclareceu que a Companhia insistiu que a proposta fosse levada à deliberação pela assembleia de empregados. Relatou que no dia 20 de dezembro de 2022 participou da Plenária Nacional Informativa dos Trabalhadores da Conab, promovida pela FENADSEF, ASNAB e FISENGE e na ocasião, embora a questão não esteja diretamente vinculada ao ACT, se comprometeu a aguardar a posse do novo Ministro de Estado Supervisor para que a proposta de mudança do Benefício de Assistência à Saúde (BAS) seja apresentada e as orientações da nova gestão Ministerial sejam repassadas à Companhia. Por fim, cientificou que no dia 28/12/2022 essa Presidência foi noticiada pelas entidades representantes dos empregados, com o Ofício nº 110/2022, sobre a convocação de



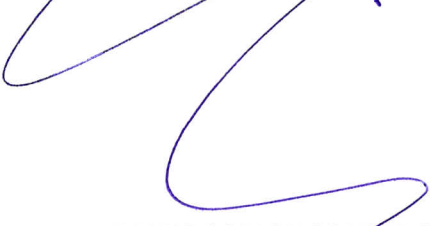
assembleia ao corpo funcional, para deliberação da proposta da CONAB, prevista para a primeira quinzena de 2023. A Companhia aguardará a convocação dos empregados, para que, sequencialmente, o assunto seja encaminhado ao Consad. Finalmente o Diretor-Presidente registrou que quanto à atuação da Diretoria Executiva, em que pese as ações já terem sido exauridas, não há mais nada o que fazer para se concretizar a assinatura do ACT. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Antonio Sávio Lins Mendes, Chefe de Gabinete Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.



GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente,
no exercício da Diretoria de Informações
Agropecuárias e Políticas Agrícolas
Portaria nº 545/2022



MARCUS VINÍCIUS MORELLI
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas,
no exercício da Diretoria de
Operações e Abastecimento
Portarias nº 363 e 556/2022



BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa,
Financeira e de Fiscalização



ANTÔNIO SÁVIO LINS MENDES
Secretário Substituto
Portaria nº 553/2022